



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Código 2972023619

SEGUNDA, 03 DE JULHO DE 2023

ANO I

EDIÇÃO N° 297 SUPLEMENTO 01

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Responsável - Trajano Coelho Neto
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço
<https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2972023619

SUMÁRIO

► Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CALENDÁRIO	2
Resolução da Comissão Especial Nº. 073/2023	2
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 21/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
30/06/2023 a 04/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
06/07/2023 a 10/07/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
12/07/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
14/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
17/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
18/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09/08/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
10/08/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
15/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
17/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral/ Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas/ Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
26/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Pium - TO, 30 de Junho de 2023.
 Elizangela Ribeiro da Silva Oliveira
 Presidente CMCD
 Dayane Kelly Pereira Batista
 Presidente da Comissão Especial

Resolução da Comissão Especial Nº. 073/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de PIUM - TO. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pium - TO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 467 de 05 setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pium - TO, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

- 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- - Dayanne Kelly P. Batista, representante governamental;
- - Elisângela Ribeiro da Silva Oliveira, representante governamental;

III - Laís Sousa Leite, representante da sociedade civil;

VI - Paula Isa Sousa Leite, representante da sociedade civil
 Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

- 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

- - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua

- ordem;
- - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
 - - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
 - - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
 - - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
 - - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
 - - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Pium - TO, 30 de junho de 2023.

Elizângela Ribeiro da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pium do Tocantins - CMDCA, e Comissão Organizadora, vem através deste publicar relação de candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação (30/06 a 04/07/2023) para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CPF
01	Luciana Da Silva Pereira -	041.460.081-90
02	Dieulla Aires Costa Cavalcante	039.620.721-95
03	Rosamelia Dias de Oliveira	003.662.371-79
04	Maria Aracilene Carvalho da Luz	688.394.561-04
05	Pedrina dos Santos Silva Barros	015.915.611-40
06	Valquênia Pereira Barbosa	014.177.241-70
07	Vilma Pereira de Siqueira	438.357.831-49
08	Dejanira de Araújo Cuba	006.722.101-77
09	Luzia de Souza Oliveira Araújo	013.175.821-79
010	Moisés Silva Cordeiro	049.666.701-79
011	Camila Pereira Borges	005.590.261-88
012	Rosângela Soares Brito	003.819.441-40

013	Eurimar Gomes dos Reis	335.896.071-49
-----	------------------------	----------------

Pium -TO, 30 de Junho de 2023.

Elizângela Ribeiro da Silva Oliveira
Presidente CMDCA
Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de PIUM - TO.

Dayanne Kelly P. Batista - representante governamental;

Elisângela Ribeiro da Silva Oliveira- representante governamental;

Laís Sousa Leite- representante da sociedade civil;

Paula Isa Sousa Leite - representante da sociedade civil